

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/206723.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ORBIS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.572/0001-22 com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 3800, Belém/PA, CEP 66.820-000, neste ato representada por seu representante legal Alysson Diego Sousa da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 4347555 PC/PA, CPF/ME sob o nº 983.351.382-49, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA DE PACIENTES DA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 449039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 293.194,49 (Duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Fevereiro de 2022

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Alysson Diego Sousa da Cunha - ORBIS ENGENHARIA LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 760624

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019 (REF. PROC. 2022/18467)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: EMPRESA EQUISYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.122/0001-53, com sede a Travessa 3 de Maio, 839, sala 1, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Crassus Gutemberg da Silva, RG nº 5463416 SSP/PS e CPF nº 591.437.891-53, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 007/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2022 a 20/02/2023.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Natureza da Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante.

Crassus Gutemberg da Silva - EMPRESA EQUISYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 760622

Identificador de autenticação: 1FCE7FF.798A.74B.C5BD13259E6424EE4A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/206723 Anexo/Sequencial: 522

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº DA PORTARIA: 124/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
REGIANE CHAMON AVANCINI IZAIAS Gerente/CHR-MAR 59474251
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 2800,00
10122129783380000 269 339036 400,00
10122129783380000 269 339039 1800,00

Observação: Nº do Processo: 2022/ 159418 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 760547

Nº DA PORTARIA: 111/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
MARCELO VITOR MOURA ARANHA Gerente/GEMAN 57225121
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 2000,00
10122129783380000 269 339036 800,00
10122129783380000 269 339039 1200,00

Observação: Nº do Processo: 2022/152030 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 760541

Nº DA PORTARIA: 122/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
MARCELO VITOR MOURA ARANHA Gerente/GEMAN 57225121
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339036 1630,00

Observação: Nº do Processo: 2022/39010 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 760544

Nº DA PORTARIA: 123/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
JARDEL NAZARENO SILVA DA CUNHA Gerente de Transporte/GE-TRA 59416002
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 337,79

Observação: Nº do Processo: 2022/90563 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 760545

DIÁRIA

PORTARIA Nº 121 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 154499/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA nos dias 09 e 10/02/2022.

VALTER JUNIOR POMPEU DA LUZ, CPF: 903.017.902-30, Téc. Manut./GEMAN, MAT.: 5957978, 1,0 diária e INALDO MARTINS DOS SANTOS, CPF: 568.035.242-72, Ag. De Port./COLOG, MAT.: 541908661, 1,0 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 760632

PORTARIA Nº 119 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 148344/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE DOADORES NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA nos dias 09 e 10/02/2022.

DAIZE DE SOUZA BOTELHO, CPF: 734242002-63, Tec. De Enfermagem/GECAD, MAT.: 5943981, 1,0 diária, 09 e 10/02, CRISTIANE PAES DE CASTRO, CPF: 851074112-15, Téc. em Enf./GECOD, MAT.: 5854296, 1,0 diária, 09 e 10/02, SANDRA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 723077302-49, Téc. Enferm./GECOD, MAT.: 5955483, 1,0 diária, 09 e 10/02, SANDRA MARIA MARQUES MARTINS, CPF: 399550442-68, Téc. Enferm./GECOD, MAT.: 571746441, 0,5 diária, 10/02 e SHEILA CRISTINA LINS SOARES SILVA, CPF: 027147514-58, Téc. Enferm./GECOD, MAT.: 5960863, 0,5 diária, 09/02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 11 de Fevereiro de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 760646



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 126/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA DE PACIENTES DA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ORBIS ENGENHARIA LTDA, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/206723 - PAE

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBIS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.572/0001-22 com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 3800, Belém/PA, CEP 66.820-000, neste ato representada por seu representante legal Alysson Diego Sousa da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 4347555 PC/PA, CPF/ME sob o nº 983.351.382-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é **A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA DE PACIENTES DA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – na SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

2.2- O material a ser desenvolvido será constituído dos Projetos Executivos de reforço estrutural, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos de Materiais, Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e Composição de Preços Unitários da obra, referentes aos projetos em questão. Endereço: Trav. Padre Eutíquio, nº 2109 - Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução da obra, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, bem como as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

Os serviços serão recebidos de acordo com artigo 73 – I, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93, **devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame:**

Os serviços deverão ser realizados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA obriga-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, o qual terá validade por 90 (noventa) dias, e terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DO HEMOPA, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Do Preço:

- O valor global do presente contrato é de **R\$ 293.194,49** (Duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

- No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

- Das Condições de Pagamento:

4.2..1. O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definida em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso;

A medição dos serviços do relatório de medição cubra o período compreendido entre o 21º dia do mês anterior e o 20º dia do mês de apresentação do relatório de medição (PERÍODO DE MEDIÇÃO). O primeiro período de medição terá início na data de início do contrato e se encerrará no 20º dia do mês subsequente.

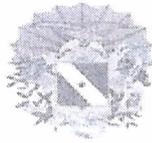
A CONTRATANTE revisará o relatório de medição para validação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Se o relatório de medição for aprovado, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da aprovação da contratante ao relatório de medição.

Se a fatura não for emitida pela CONTRATADA no prazo supracitado ou não for recebida pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua emissão, a CONTRATANTE poderá devolver a fatura com instruções para sua reemissão pela CONTRATADA. Nesse caso, não haverá nenhum ajuste de preço e nenhum encargo ou multa para a CONTRATANTE;

A 1ª Medição da obra não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pela CONTRATADA;

4.2.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados; 11.7. Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados na obra, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela contratada, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1- Caberá ao responsável pela **Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

– No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 449039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências do HEMOPA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo HEMOPA;

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o HEMOPA;

9.4. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

9.5. Relatar ao HEMOPA toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;

9.7. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;

9.8. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis, nos prazos estabelecidos;

9.9. Atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com CREA, Bombeiros e demais órgãos e repartições competentes, se for o caso, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

9.10. Entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos: memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária;

9.11. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

Salários;

Seguro de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Indenizações;

vales-transportes;

9.11.6. vales-refeição;

9.11.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;

Responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

Não subcontratar os serviços objeto do contrato, sem a devida autorização previa da Comissão de Fiscalização dos Serviços.

Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.

Atender a todas as especificações técnicas e detalhamentos do serviço descritos no Termo de Referência integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerencia de Infraestrututa - GEINE, representante da Fundação HEMOPA;

- Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;

- Emitir, por intermédio da Coordenação de Laboratórios - COLAB, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário;

10.8- Efetuar o pagamento pelo serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **90 (noventa) dias** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

- A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumentado custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

- Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 09 de Fevereiro de 2022.


Paulo André Castelo Branco Bêzerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Alysson Diego Sousa da Cunha
ORBIS ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____